



DELIBERAÇÃO Nº 016/2019 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 12 do Regimento Interno do CEDI/PR que dispõe sobre a composição das Comissões Temporárias do CEDI/PR,

Considerando a necessidade de acompanhar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná os interesses e direitos protegidos pelo Estatuto do Idoso, conforme prevê a Lei nº 10.741 de 01/10/2013, art. 84, referente ao revertimento dos valores das multas (previstas nesta Lei) ao Fundo do Idoso,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da composição da Comissão Temporária, denominada “Tribunal de Justiça”, conforme a baixo:

- Sociedade Civil: Presidente do CEDI/PR - Jorge Nei Neves, representante da Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN e José Araújo da Silva, representante da Ação Social do Paraná;

- Governamental: Coordenador da Política do Idoso e Vice-presidente do CEDI/PR, Matheus Mokdese dos Santos, e Marcela Evangelista -representantes da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de maio de 2019.

Jorge Nei Neves
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos do Idoso**